

DOMINGO

15
JUNHO
10H



1º LEILÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

BOUWMAN
LIVESTOCK & AGRICULTURE

Milk Show



50 LOTES - NOVOS E USADOS

CADASTRO ANTECIPADO (11) 3864-5533 | LANCES : (11) 3777-8240 - PARCELAS 6X3 + 6X2



ASSESSORIA RURAL
(16) 3761-6242
(16) 99997-9700
AGNALDO LELLIS

EDUARDO MORAES
ASSESSORIA RURAL
(12) 9.8121-1828

PA
PROAGRO
CONSULTORIA
(48) 9.9929-8373

HLV
Soluções financeiras
SOLUÇÕES FINANCEIRAS
(11) 9.7186-9253

VITOR MULLER
(48) 9 9929-8373
EDUARDO MORAES
(12) 9.8121-1828

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E COMPRA POR LEILÕES PROMOVIDOS POR EMBRAL LEILÕES

FIQUE ATENTO: OS BENS SERÃO APREGOADOS PELO VALOR DA PARCELA QUE, MULTIPLICADA POR 30 (TRINTA), SERÁ O TOTAL DO LOTE.

EMBRAL LEILÕES (*denominada simplesmente EMBRAL*), empresa LEILOEIRA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, à Rua Germanie Buchard, 476 - Água Branca - CEP 05002-062, prestadora de serviços de intermediação de venda e compra de animais, máquinas e implementos agrícolas por meio de Leilão, estabelece o presente **Regulamento e Condições Gerais de Venda e Compra por Leilões**, o qual deverá ser cumprido, na íntegra, por todos os convidados, compradores, vendedores, participantes e/ou promotores do evento, que o aceitam, irrestritamente, com as regras abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILÃO E DO LEILOEIRO

1.1. Os Leilões promovidos pela EMBRAL visam à comercialização de animal(is), maquinário(s) e/ou produto(s) de propriedade do(s) VENDEDORE(S), que autorizam o LEILOEIRO à vendê-lo(s) para os participantes do Evento, pela melhor oferta de valor, efetuada de forma aberta e aceita pelo LEILOEIRO.

1.2. Todos os participantes do Evento, ainda que sejam representados por Procuração, bem como seus respectivos procuradores, devem estar previamente Cadastrados nos termos da Cláusula Segunda, e aceitar os termos do presente Regulamento, bem como o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

1.3. Os bens leiloados serão distribuídos em Lotes previamente determinados pelo VENDEDOR.

1.4. O Leilão dar-se-á da seguinte forma:

1.4.1. Virtual/Online: será realizado através da internet (www.embral.com.br) ou via transmissão em canal especializado (por vídeo transmissão), de acordo com o que constar no material de divulgação. Nesta modalidade de Leilão, quando houver a possibilidade de pré-lance, o Lance poderá ser disponibilizado com antecedência aos participantes da internet e ocorrerá por telefone no dia e horário de realização do evento, e seu encerramento será online no dia e horário indicados.

1.5. O Leilão será presidido pelo LEILOEIRO RURAL, pessoa natural devidamente habilitada e credenciada pela Federação de Agricultura, inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública e previamente autorizado para a venda dos bens, responsável pela recepção dos Lances ofertados aos lotes comercializados, podendo durante o Leilão recusar o Lance inicial que julgar incompatível com o bem à venda, ou lance de pessoas não idôneas, nos termos da Lei 4.021/1961.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES E ANÁLISE DO VENDEDOR

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar Lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMBRAL, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros, autorizando-se, desde já, a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Instituições Financeiras e referências comerciais e pessoais, bem como deverá exar seu “de acordo” aos termos e condições do presente Regulamento.

2.2. A EMBRAL poderá, a qualquer momento, solicitar aos participantes do Leilão a atualização do Cadastro e a apresentação de novos documentos, sob pena de, não o fazendo, ter sua participação suspensa nos Leilões promovidos pela EMBRAL, não podendo ofertar Lances ou realizar compras até que a solicitação seja atendida.

2.3. A EMBRAL disponibilizará aos novos clientes (vendedores/compradores) suporte operacional para realização do Cadastramento, devendo ser enviados, no ato da inscrição, obrigatoriamente, cópias dos documentos que identifiquem o interessado e, se for o caso, sua empresa, tais como: RG, CPF/MF, CNPJ e Inscrição Estadual, Cartão de Inscrição de Produtor Rural, comprovante de endereço, comprovante de renda e outros complementares que se fizerem necessários.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do titular declarante todas as informações constantes em seu Cadastro sendo que, qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à EMBRAL, com o envio da respectiva documentação comprobatória.

2.5. O VENDEDOR terá o direito de realizar a análise de crédito do COMPRADOR dos equipamentos arrematados nos 2 dias após a realização do leilão, nos critérios de crédito adotados pela empresa, para posterior concretização da venda.

2.6. Ficará a critério exclusivo do VENDEDOR, exigir do ARREMATANTE-COMPRADOR um avalista ou garantia idônea, nos termos do Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio (Cláusula Quarta) assinado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE, DA ARREMATAÇÃO E DAS COMISSÕES

3.1. O Lance para Arrematação vincula o ARREMATANTE-COMPRADOR, nos moldes do artigo 427 do Código Civil.¹

3.2. Será permitida a compra de equipamentos por mandato, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (esta última com reconhecimento de firma por autenticidade), que ficará retida pela EMBRAL, a qual deve, obrigatoriamente: **(i)** ser específica para o Evento; **(ii)** conter o valor máximo para Lance autorizado pelo Outorgante; **(iii)** autorização para efetuar o pagamento; **(iv)** autorização para emitir notas fiscais e **(v)** autorização para retirar os bens (animais e maquinários).

3.2.1. Ainda que o Participante se faça representar por mandatário (procurador), o mesmo deve estar previamente cadastrado junto à Leiloeira, nos termos da Cláusula Segunda, e estará sujeito à observância deste Regulamento.

Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

3.3. Atingido o maior preço, certificando-se que não há mais interessados em ofertar Lance maior, o Leiloeiro divulgará a Arrematação batendo, em seguida, o martelo com o anúncio do nome do ARREMATANTE-COMPRADOR.

¹ Na “batida do martelo”, o ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR são inteiramente responsáveis por todas as obrigações e custos decorrentes da venda e aquisição dos bens, de forma irrevogável e irretratável, vale dizer, sem possibilidade de arrependimento, obrigando, inclusive, seus herdeiros e sucessores em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes.

3.4. Com a “batida do martelo” e concretização do negócio apos toda análise cadastral, ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR obrigam-se ao pagamento de Comissões à EMBRAL conforme abaixo transcrita::

3.4.1. O ARREMATANTE-COMPRADOR pagará à EMBRAL “COMISSÃO DE COMPRA” equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor total de cada Lote arrematado. **PARAGRAFO ÚNICO:** Além do pagamento da comissão supracitada, caberá ao ARREMATANTE-COMPRADOR pagar à EMBRAL, ou a quem esta designar, o valor da primeira parcela do preço de cada lote arrematado, concordando expressamente o VENDEDOR, neste ato, com tal procedimento.

3.4.2. O VENDEDOR pagará a comissão de venda pré-estabelecida, sobre o montante geral das vendas e defesas, calculado sobre os valores apurados na batida domartelo.

3.6. Caso o VENDEDOR não passe os bens em pista, este pagará à EMBRAL, ainda, “COMISSÃO” no equivalente a 18% (dezento por cento) sobre a somatória do valor dos referidos bens. O valor individualizado de cada bem será obtido pela quantia média apurada com a venda de bens equivalentes no Leilão, ou, caso não tenha ocorrido a venda de bem similar, pela média de preço domercado.

3.6.1. Caso haja taxa de inscrição do Canal de Televisão, esta será informada ao vendedor com antecedência.

3.7. O LANCE DE DEFESA é o Lance definido pelo proprietário do bem a fim de que a venda atinja o valor determinado, o qual poderá ser diminuído no momento da venda com o consentimento verbal ou por escrito do VENDEDOR. Neste caso, não havendo Lances maiores, o VENDEDOR pagará à EMBRAL o montante equivalente às Comissões mencionadas nos itens **3.5.1** (Comissão de Compra) e **3.5.2** (Comissão de Venda), descartando-se a cobrança de qualquer comissão extra.

3.7.1. O VENDEDOR não poderá se negar de efetivar a venda do equipamento pelo lance de defesa por ele estipulado, ou seja, não poderá exigir valor acima do previamente definido, sendo que se assim o fizer, terá a taxa fixa de 18% (dezento por cento), cobrada pela CONTRATADA.

3.8. O pagamento das Comissões, em quaisquer das modalidades acima mencionadas, será realizado, impreterivelmente, até o 5º dia útil após o leilão

3.8.1. Caso o pagamento não seja realizado no prazo mencionado na Cláusula 3.8, o valor será acrescido de multa no equivalente a 10% sobre o montante devido, correção monetária pelo índice do INPC e juros de 1% ao mês.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA, DA RESERVA DE DOMÍNIO, DA GARANTIA DO CONTRATO E DO SEGURO

4.1. Após a “batida do martelo”, o ARREMATANTE-COMPRADOR e o VENDEDOR assinarão o “**Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio Vinculado à Promissória Rural**” (“Contrato com Reserva de Domínio”), figurando a EMBRAL como mera intermediadora do negócio, no qual constarão especificamente as responsabilidades e obrigações em relação aos pagamentos e eventuais penalidades.

4.2. O ARREMATANTE-COMPRADOR dará ao VENDEDOR, a título de reserva de domínio (art. 521, do Código Civil), os equipamentos arrematados no Leilão até a quitação total da dívida, ficando de posse dos mesmos na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los e/ou onerá-los, sem consentimento, por escrito, do VENDEDOR, além de ser o responsável pela guarda e conservação destes, sob pena de indenizar o VENDEDOR de quaisquer danos ou prejuízos no caso de perecimento.

4.3. Ato contínuo à Arrematação será assinado o Contrato com Reserva de Domínio e as Notas Promissórias: uma relativa ao valor total do Lote (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, ao VENDEDOR), cuja execução independe da realização do protesto em caso de inadimplência; e a outra referente à Comissão da EMBRAL (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR à EMBRAL).

4.4. O Contrato poderá ser assinado eletrônica ou fisicamente em decorrência de leilão realizado virtualmente ou presencialmente, caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não efetue o pagamento da primeira parcela e da comissão devidas à EMBRAL, considerar- se-á rescindida a venda realizada, arcando o ARREMATANTE-COMPRADOR com o pagamento à EMBRAL dos seguintes valores: (i) COMISSÃO DE COMPRA: conforme Cláusula 3.5.1 acima; (ii) COMISSÃO DE VENDA: conforme Cláusula 3.5.2 acima; (iii) a primeira parcela: conforme parágrafo único do item 3.5.1 e (iv) multa contratual no equivalente a 20% sobre o valor total apurado, para fins de resarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio.

4.5. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não assine eletronicamente ou não remeta à mencionada leiloeira o Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio devidamente assinado fisicamente, juntamente com todos os documentos constantes da Cláusula Segunda deste, também , considerar- se-á rescindida a venda realizada, arcando o ARREMATANTE- COMPRADOR com o pagamento à EMBRAL dos seguintes valores : (i) COMISSÃO DE COMPRA: conforme Cláusula 3.5.1 acima; (ii) COMISSÃO DE VENDA, conforme Cláusula 3.5.2 acima; (iii) a primeira parcela: conforme parágrafo único do item 3.5.1 e (iv) multa contratual no equivalente a 20% sobre o valor total apurado, para fins de resarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio.

4.5.1. Caso a desistência seja manifestada pelo VENDEDOR, o mesmo pagará à EMBRAL os valores previstos nos itens **(i), (ii) e (iv)** da Cláusula **4.5.** acima.

4.5.2. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que nos casos em que o leilão ocorrer de forma virtual, esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma de assinatura eletrônica indicada pela Leiloeira, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, não havendo a necessidade de protesto para execução do título. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. As partes se comprometem a fornecer um e-mail ou outro dado de sua titularidade, bem como se responsabilizarão por todos os dados fornecidos para o presente contrato, a fim de que seja viabilizada a assinatura eletrônica/digital através da plataforma de assinatura eletrônica.

4.5.3. Fica estabelecido que em caso de leilão presencial, as Partes poderão assinar o presente instrumento presencialmente no local do evento ou no escritório da leiloeira, à escolha desta última, em 03 vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assim o presente.

4.5.4. A aquisição da máquina está condicionada à contratação de um seguro de máquinas e equipamentos com coberturas mínimas de danos, roubo e quebra, com valor segurado correspondente ao valor total do maquinário. O COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR a apólice de seguro, para que após isto seja liberado o carregamento e entrega do equipamento.

4.5.5. Caso o seguro não seja contratado dentro do prazo, o VENDEDOR poderá, a seu critério, cancelar o contrato e reaver a máquina, sem prejuízo do direito de exigir a indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S)

5.1. Quando da Arrematação, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, será emitida Nota Promissória do valor total do Lote arrematado, que será parte integrante do “Contrato com Reserva de Domínio”, a qual terá vencimento antecipado no caso de inadimplemento do ARREMATANTE-COMPRADOR.

5.2. No ato da Arrematação, quando da emissão do Contrato com Reserva de Domínio o ARREMATANTE-COMPRADOR fará a opção pela forma de pagamento, que poderá ser:

- (i) **À VISTA**: mediante a expedição Nota Promissória no valor total do negócio realizado, cujo pagamento deve ser efetuado no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Leilão, via depósito ou transferência bancária (TED ou DOC), seguindo as orientações da Embraer.
- (ii) **PARCELADO**: em 30 (trinta) parcelas que serão divididas para pagamento nos 12 (doze) meses, conforme praxe de mercado, da seguinte forma: 03 (três) parcelas no ato da arrematação (“PRIMEIRA PARCELA”) vencendo 15/06/2025; 03 (três) parcelas em 30 dias após a arrematação vencendo 15/07/2025; 03 (três) parcelas em 60 dias após a arrematação vencendo 15/08/2025; 03 (três) parcelas em 90 dias após a arrematação vencendo 15/09/2025; 03 (três) parcelas em 120 dias após a arrematação vencendo 15/10/2025; 03 (três) parcelas em 150 dias após a arrematação vencendo 15/11/2025; 02 (dois) parcelas em 180 dias após a arrematação vencendo 15/12/2025; 02 (dois) parcelas em 210 dias após a arrematação vencendo 15/01/2026; 02 (dois) parcelas em 240 dias após a arrematação vencendo 15/02/2026; 02 (dois) parcelas em 270 dias após a arrematação vencendo 15/03/2026; 02 (duas) parcelas em 300 dias após a arrematação vencendo 15/04/2026; 02 (duas) parcelas em 330 dias após a arrematação vencendo 15/05/2026;

5.2.1. Na opção de pagamento parcelado, a Nota Promissória relativa ao valor total do Lote será desmembrada em parcelas, pagas por meio de boletos bancários emitidos pelo VENDEDOR que os encaminhará ao ARREMATANTE-COMPRADOR para o devido pagamento na data aprazada.

5.3. A concessão de desconto de qualquer natureza pelo VENDEDOR ao ARREMATANTE-COMPRADOR representa mera liberalidade e não atingirá quaisquer Comissões incidentes sobre a venda/compra e/ou qualquer valor que seja devido por força do Leilão por qualquer uma das partes à EMBRAL.

5.4. Ficará ao exclusivo critério e responsabilidade do VENDEDOR o recebimento e a cobrança das parcelas em aberto, oriundas da comercialização dos bens, conforme vencimentos e valores constantes na Nota de Leilão assinada em razão da compra.

5.5. Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

5.6. A EMBRAL é empresa intermediária do negócio, sendo responsável tão somente pela organização do evento e não pelo adimplemento do COMPRADOR, cabendo ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro e aprovação, bem como necessidade de avalista antes da assinatura do contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. Com o anúncio do ARREMATANTE-COMPRADOR pelo Leiloeiro, os bens arrematados estarão por conta e risco deste, ficando, porém, sob a guarda e cuidado do VENDEDOR até a efetiva entrega pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ou ao seu representante legal.

6.1.1. Nos Leilões Virtuais a entrega acontecerá em dia e horário estipulados e combinados por funcionário habilitado pela Embraer, entre as partes VENDEDOR e COMPRADOR, entrega esta que somente dar-se-á após confirmação pela Embraer do recebimento dos documentos originais assinados (Nota Promissória e Contrato com Reserva de Domínio) e quitação do valor integral ou do equivalente a primeira parcela e da Comissão do Leiloeiro.

6.2. Caso o VENDEDOR entregue os bens ao ARREMATANTE-COMPRADOR antes da comunicação da EMBRAL em relação à aprovação do cadastro e/ou quitação/compensação dos valores iniciais mencionados na Cláusula anterior, o VENDEDOR assumirá todos os riscos oriundos de tal liberação, não cabendo à EMBRAL qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos à EMBRAL os valores das Comissões nos termos da Cláusula 4.5.

6.3. O ARREMATANTE-COMPRADOR é exclusivamente responsável pela retirada dos maquinários na sede do VENDEDOR, ou em local por ele designado, correndo por sua conta e risco a contratação do transporte e eventuais despesas, salvo estipulação em contrário. Ainda, é obrigatório ao ARREMATANTE-COMPRADOR a contratação de seguro os bens adquiridos;

6.4. A data máxima para retirada dos bens arrematados no leilão é de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Caso não sejam retirados pelo ARREMATANTE-COMPRADOR até esta data, salvo disposição em contrário, este deverá pagar ao VENDEDOR a partir do 30º dia o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS BENS LEILOADOS E DAS RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR E DO ARREMANTANTE-COMPRADOR

7.1. No Leilão de máquinas ou outros objetos, o VENDEDOR será exclusivamente responsável pela qualidade e funcionamento dos bens, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos não informados previamente.

7.2. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser obrigatoriamente levado ao conhecimento dos participantes do Evento, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

7.3.2. Aos participantes do leilão é dada a possibilidade de vistoriar os bens nos 05 (cinco) dias que antecederem o Leilão, mediante agendamento prévio da visita, sendo que no caso dos leilões virtuais, o COMPRADOR poderá vistoriar até o momento antecedente ao embarque dos bens.

7.3.3 - Nos casos em que os bens sejam expostos no Leilão, a Vistoria poderá se dar na data e local do Evento.

7.3.4 - Quaisquer vícios aparentes e de fácil constatação deverão ser suscitados antes do anúncio do Lote, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, salvo se o COMPRADOR constatar algum vício oculto dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento dos bens.

7.3. As vendas por Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o ARREMATANTE-COMPRADOR recusar o recebimento ou solicitar redução de preço do animal adquirido, salvo na hipótese do artigo 441, do Código Civil, em que a responsabilidade é única e exclusiva do VENDEDOR, proprietário dos bens, a quem a reclamação deve diretamente ser dirigida.

7.4. O ARREMATANTE-COMPRADOR terá o prazo, **improrrogável**, de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, para observação e constatação de vícios ocultos, comunicando-os imediatamente ao VENDEDOR, nos termos do artigo 445 do Código Civil.

7.5. Neste caso, todo e qualquer valor pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, seja à EMBRAL ou ao VENDEDOR, será resarcido única e exclusivamente pelo VENDEDOR.

7.6. Constatado o vício oculto pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não sendo este levado ao conhecimento do VENDEDOR no prazo mencionado na Cláusula 7.4, nada mais poderá ser reclamado a qualquer título pelo ARREMATANTE-COMPRADOR.

7.7. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas neste Contrato de Compra e Venda implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor, ficando assegurado ao VENDEDOR o direito, a seu exclusivo critério, com base no artigo 190 do CPC, promover **(a)** a cobrança da totalidade do débito em atraso, acrescida de juros legais, correção monetária, custas e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), bem como protestar a NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA somente pelo saldo devedor restante, ficando ciente de que a execução do débito independe do protesto; ou **(b)** o VENDEDOR poderá optar pela busca e apreensão do(s) máquina(s) e/ou equipamento(s), rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, do art. 10, da Lei nº 4.021/1961), bem como as demais prestações anteriormente pagas.

7.8. Fica a critério do VENDEDOR optar por exigir a devolução imediata do bem arrematado, ou de outro bem que tenha sido dado em garantia de pagamento, eximindo-se de qualquer obrigação de devolução das parcelas já recebidas, as quais ficarão retidas a título de indenização dos gastos e prejuízos, bem como a título de multa pelo inadimplemento do COMPRADOR.

7.9. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não seja Produtor Rural, este arcará com o ICMS de consumidor final, no importe de aproximadamente 18% sobre o valor de sua aquisição, de acordo com o Convênio ICMS 93 de 17/09/2015.

7.10. Todas as informações que forem inseridas nos materiais de divulgação, principalmente as acrescidas no Catálogo e no momento do Leilão pelo LEILOEIRO, tem total garantia e responsabilidade do VENDEDOR.

7.11. Fica estabelecido que o proprietário (VENDEDOR/COMPRADOR) assumirá inteira e exclusiva responsabilidade face aos eventuais danos de natureza patrimonial ou pessoal que possam vir a ocorrer aos apresentadores, tratadores, transportadores e outros funcionários do Evento, bem como àqueles que seu bem possa vir a causar a terceiros, isentando expressamente a EMBRAL e demais organizadores de quaisquer responsabilidades quanto aos eventos danosos acima especificados.

7.12. Todos os participantes do Leilão obrigam-se, de forma definitiva, a acatar as disposições deste Regulamento, não podendo escusar-se de seu integral cumprimento, conforme art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro².

9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DAS PARTES

- 9.1.** Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos oficiais e na web, ficando a EMBRAL, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som. A EMBRAL fica autorizada, ainda, a gravar e divulgar todas as imagens do Leilão, podendo transmiti-las ao vivo ou por gravação, seja por canal fechado de televisão ou via web, nada sendo devido pela EMBRAL a qualquer título. .
- 9.2.** Os Vendedores e Compradores se declaram parte legítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações
- 9.3.** As partes se obrigam também a manter sigilo de toda e qualquer informação, documento e conhecimento compartilhado por meio deste contrato, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das informações arquivadas nos equipamentos tecnológicos que utilizar para o presente trabalho, sendo que eventual descumprimento resultará para a parte infratora a obrigação de resarcir a parte inocente pelas perdas e danos, além de arcar com as demais penalidades previstas neste Regulamento.
- 9.4.** Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018, todas as partes envolvidas no negócio autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação das vendas e compras firmadas no leilão organizado pela EMBRAL, declarando conhecer e consentir com os termos e condições do presente Regulamento. Declaram ciência e anuênciia de que após a conclusão das vendas e compras, fica exclusivamente responsável por comunicar, por escrito, imediatamente as partes envolvidas no Contrato para exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais compartilhadas, isentando a EMBRAL de qualquer responsabilidade.
- 9.5.** Não obstante o disposto neste Regulamento, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:
- A. exigência legal aplicável;
 - B. ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral;
- 9.6.** solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a parte que for obrigada a divulgar as informações confidenciais, somente a fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens (A), (B) ou (C) desta cláusula, a parte instada se compromete a comunicar de imediato a outra parte, a fim de que ela tome as medidas administrativas e judiciais que entender pertinentes à proteção de seus dados. A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto vigorar o presente regulamento.
- 9.7.** As partes envolvidas no negócio poderão revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações ou dados pessoais ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada às outras partes.
- 10.** Fica eleito o foro da cidade da Capital do Estado de São Paulo (art. 111, do CPC), para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens previstos neste Regulamento.

2 Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Ciente Comprador

Ciente Vendedor



1º LEILÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BOUWMAN

15 de Junho de 2025

REGULAMENTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE LEITE:

- 1) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE LEITE, SERÃO APREGOADOS PELO VALOR DA PARCELA QUE, MULTIPLICADA POR 30 (TRINTA), SERÁ O TOTAL DE CADA UM DOS BENS DO LOTE.
À VISTA: VALORES DE COMPRA INFERIOR A R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), PAGAMENTO À VISTA.
PARCELADO: VALORES DE COMPRA SUPERIOR A R\$ 1.001,00 (HUM MIL E HUM REAIS), AS 30 PARCELAS SERÃO PAGAS EM 12 MESES (3+3+3+3+3+2+2+2+2+2+2)
- 2) HAVENDO INCIDÊNCIA DE ICMS, O MESMO SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR
- 3) OS COMPRADORES PAGAM A TAXA DE 8% (OITO POR CENTO) SOBRE SUAS COMPRAS APURADAS NA BATIDA DO MARTELO.
- 4) AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE LEITE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SUGERIMOS QUE AS MESMAS SEJAM VISTORIZADAS COM ANTECEDÊNCIA.
- 6) A DESMONTAGEM/MONTAGEM E TRANSPORTE DOS IMPLEMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE LEITE, FIXOS OU MOVEIS É DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.
- 7) PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA, PREVALECE AS NORMAS ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO GERAL DO LEILÃO DE ANIMAIS.

PRODUTOS INSTALADOS EM CASTRO / PR

LOTE M01 – CONCHA AP FL 1600 DB - ANO 2019 - LARGURA DE CORTE 1.60 M - CORTE POR PRESSÃO HIDRÁULICA - FACAS DE CORTAR EM V - VAZÃO REQUERIDA A PARTIR DE 40 LTS - CAPACIDADE DE CARGA 0,73 M CÚBICOS - SEM ACOPLAGEM DE ENGATE - FUNDO FECHADO - NOVO



LOTE M02 – EMPACOTADOR TANCO AUTO WRAP A100 EH - ANO 2023 - REBOCADO COM 1 TORRE - EXTREMAMENTE COMPACTO, ROBUSTO E EFICIENTE - FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO COM MONITOR DE OPERAÇÃO - SENSOR DE ROMPIMENTO DE FILME - NOVO



LOTE M03 – EMPACOTADOR TANCO AUTO WRAP S100 - ANO 2023 - ACOPLADO AO 3º PONTO DO TRATOR - FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO COM MONITOR DE OPERAÇÃO - SENSOR DE ROMPIMENTO DE FILME - COM UM SATÉLITE DE COLOCAR O FILME - PODE SER ACOPLADO NA FREnte DO TRATOR, COM O USO DO ACESSÓRIO ZUIDBERG (NÃO INCLUSO). - NOVO



LOTE M04 – ENSILADEIRA BOTIER SERENA 130T - ANO 2025 - PLATAFORMA DE CORTE COM ALTA CAPACIDADE - LARGURA DE TRABALHO 1.30 M (ATÉ 3 LINHA DE 50CM) - SISTEMA DE DESARME POR CATRACA (SEM USO DE PINO FUSÍVEL) - ROTOR DE FACAS PATENTEADO - USO DE ATÉ 6 FACAS DE CORTE EM C - CORTE DE 9 AA 50 MM - CX. DE TRANSMISSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA P/ ACIONAMENTO DOS ROLOS - DISPOSITIVO DE AJUSTE DA CONTRA FACA, COM FACILIDADE E PRECISÃO - TUBO DE DESCARGA VERSÁTIL E LONGA DURABILIDADE - SISTEMA DE AFIAÇÃO AUTOMÁTICO DAS FACAS, DE DENTRO DO TRATOR - INCLUSO PROCESSADOR DE GRÃOS - CRACKER - CORREIA PRINCIPAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TENSIONAMENTO POR MOLAS QUE GARANTE A DURABILIDADE- POTÊNCIA REQUERIDA A PARTIR DE 80 CV - NOVO



LOTE M05 – SEGADEIRA KRONE EC TS 320CV - ANO 2023 - SEGADEIRA DE ARRASTO 3.20 M DE CORTE - DISCO DE CORTE PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE - BARRA DE CORTE LIVRE DE MANUTENÇÃO - COMPACTA PARA TRANSPORTE - MESMA PRESSÃO DE TRABALHO EM TODA A BARRA DE CORTE - CONDICIONADOR DE DENTES EM V - DUAS ROTAÇÕES NO CONDICIONADOR 600/900 RPM - NOVO



LOTE M06 – VAGÃO CELIKEL BRASSUS R8 - ANO 2022 - CAPACIDADE DE CARGA 8 M CÚBICOS - MISTURA HORIZONTAL - DESCARGA LADO ESQUERDO - MISTURA COM ROSCA E SISTEMA DE TOMBAMENTO - 4 CÉLULAS DE CARGA - NOVO



LOTE M07 – VAGÃO CELIKEL CHARGER V8 - ANO 2022 - CAPACIDADE CARGA 8 M CÚBICOS - MISTURA VERTICAL - DESCARGA COM ESTEIRA PARA OS DOIS LADOS - COM BALANÇA - 3 CÉLULAS DE CARGA - NOVO



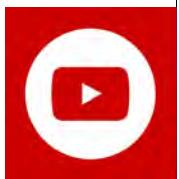
LOTE M09 – ENFARDADEIRA KRONE COMPRIMA F125 XC - ANO 2022 - CÂMARA FIXA - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - DIÂMETRO DA BOLA 1.25M - EQUIPADA COM 26 FACAS E AMARRAÇÃO POR REDE - APROXIMADAMENTE 34.000 BOLAS - USADA



LOTE M10 – ENFARDADEIRA MCHALE V6 750 - ANO 2021 - MODELO V 6750 - CÂMARA VARIÁVEL - 25 FACAS E AMARRAÇÃO POR REDE - 40.000 BOLAS - USADO



LOTE M11 – ENFARDADEIRA KRONE COMPRIMA F 155 XC TANDEM - ANO 2022 - CÂMARA SEMI-VARIÁVEL - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - DIÂMETRO DA BOLA VAI DE 1.25M ATÉ 1.50M - EQUIPADA COM 17 FACAS E AMARRAÇÃO POR REDE- APROXIMADAMENTE 4.000 BOLAS - USADO



LOTE M12 – ENFARDADEIRA KRONE MODELO COMPRIMA F 155 XC X-TREME - ANO 2018 - CÂMARA SEMI-VARIÁVEL - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - DIÂMETRO DA BOLA VAI DE 1.25M ATÉ 1.50M - EQUIPADA COM 26 FACAS E AMARRAÇÃO POR REDE - APROXIMADAMENTE 45.000 BOLAS - USADO



LOTE M15 – ENSILADEIRA ROHR CFR 3000 - ANO 2018 - ENSILADEIRA DE USO FRONTAL NOS TRATORES - CORTE DE ÁREA TOTAL 3M - USADO



LOTE M16 – ENSILADEIRA ROHR CFR 3000 - ANO 2022 - ENSILADEIRA DE USO FRONTAL NOS TRATORES - CORTE DE ÁREA TOTAL 3M - VEM COM SISTEMA DE ESMAGAR OS GRÃOS DE MILHO - USADO



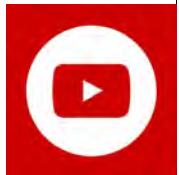
LOTE M17 – ESPALHADOR CLAAS 10 ROTORES - ANO 2017 - ÁREA DE TRABALHO 11M - POTÊNCIA REQUERIDA 90 CV - TRANSPORTE DE ARRASTO - USADO



LOTE M18 – ESPALHADOR KRONE KWT 8.828 - ANO 2022 - 8 ROTORES - ÁREA DE TRABALHOS 8.80M - POTÊNCIA REQUERIDA ACIMA DE 75 CV - TRANSPORTE DE ARRASTO - USADO



LOTE M19 – ESPALHADOR KRONE VENDRO 560 - ANO 2023 - TRABALHO EM 3º PONTO - 4 ROTORES COM 7 BRAÇOS COM DEDOS - LINHA DE TRANSMISSÃO COM SISTEMA OCTOLINK (CONFIÁVEL) - DISTRIBUIÇÃO UNIFORME - ESPALHAMENTO EM LOCAIS ÍNGREMES - COMPACTA E É SEGURA - USADO



LOTE M20 – FORRAGEIRA KRONE BIG X 700 - CIA 2 - ANO 2017 - MARCA DO MOTOR: LIEBHERR D9508 (V8) - POTÊNCIA DO MOTOR: 718 HP - TRANSMISSÃO: 4WD HIDROSTÁTICA (40 KM/H) - HORAS DO MOTOR: 9.107H - HORAS DO ROTOR: 4.069H - PROCESSADOR DE GRÃOS: SIM (105/123) - ROTOR DE FACAS: SIM - PNEUS DIANTEIROS: 710/70 R42 - PNEUS TRASEIROS: 600/70 R30
OPCIONAIS: TANQUE DE COMBUSTÍVEL (960 L) / CABINE CLIMATIZADA / DETECTOR DE METAIS / CÂMERA NO TUBO DE DESCARGA / TANQUE DE INOCULANTE (300 L) / LUZES EM LED / ROTOR DE 20 FACAS / CAB CONFORT / CANAL DE CAPIM / SUSPENSÃO TRASEIRA HIDRÁULICA / SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA / SISTEMA VARISTREAM / SISTEMA STREAMCONTROL / THERMOBOX / AFIAÇÃO AUTOMÁTICA / AJUSTE DA CONTRAFACA ELÉTRICO MANUAL / AJUSTE AUTOMÁTICO DO COMPRIMENTO DE CORTE / AJUSTE AUTOMÁTICO DO CRACKER / POWERSPLIT / CONSTANTPOWER / 6 ROLOS DE PRÉ-COMPRESSÃO. CONDição: VAI SER ENTREGUE REVISADA / DISPONÍVEL PRONTA ENTREGA



LOTE M21 – FORRAGEIRA JOHN DEERE 7350 - ANO 2012 - MARCA DO MOTOR: POWERTECH PLUS (V6) - POTÊNCIA DO MOTOR: 480 HP - TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA 2WD - HORAS DO MOTOR: 8.262H - CONDICIONADOR DE GRÃOS: SIM - ROTOR DE CORTE: SIM - PNEU DIANTEIRO: 800/65 R32 - PNEU TRASEIRO: 480/80 R26.

PLATAFORMA: MARCA E MODELO: KEMPER 360 PLUS

OPCIONAIS: CRACKER DE 216 MM / CABINE CLIMATIZADA / COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL (700 L) / TANQUE DE INOCULANTE / DETECTOR DE METAIS / LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA / ROTOR DE ALIMENTAÇÃO 4 ROTORES (660 MM DE LARGURA) / DETECTOR DE METAIS SIM / LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA / AJUSTE AUTOMÁTICO DAS FACAS / AJUSTE AUTOMÁTICO DA CONTRA FACA / CONTADOR DE HECTARES.

CONDição: MÁQUINA OPERANDO. PORÉM, PRECISA DE UMA REVISÃO EM ALGUNS PONTOS BÁSICOS (ITENS DE DESGASTE, ÓLEOS)



LOTE M23 – PLATAFORMA KEMPER 360 PLUS - ANO 2020 - LARGURA DE TRABALHO 7.5 M - COM ENGATE PARA FORRAGEIRA KRONE - USADA



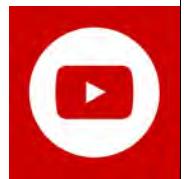
LOTE M24 – PLANTADEIRA KOMPASS - SÉRIE 1412 - 16 LINHAS ESPAÇAMENTO 50 CM - ANO 2023 - 1.500 HA DE PLANTA - PLANTADEIRA ADUBO E SEMENTE COM TANQUE CENTRAL CAPACIDADE DE 7.500 LITROS, DIVIDIDO EM 4.500 LITROS PARA ADUBO E 3.000 LITROS PARA SEMENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS DE PLANTIO REDUZ A LARGURA DA MÁQUINA PARA 3,20M. DOSADOR DE ADUBO CENTRAL TOCADO POR UM MOTOR ELÉTRICO, DOSADOR DE SEMENTES ELÉTRICO AIRVAC, PRESSÃO EM CADA LINHA DE 150 A 330KG GERADA POR PISTÔES HIDRÁULICOS. COMO ITEM DE SÉRIE A MÁQUINA CONTA COM DISCOS DE SOJA (48 FUROS 3 E 4MM) E MILHO (15 FUROS 4 E 5MM). A PLANTADEIRA VEM COM MONITOR TOUCH 800 E PREDISPONTA PARA COMUNICAÇÃO ISOBUS. PREDISPONTA PARA CONTROL DE SEÇÃO, DESLIGAMENTO LINHA E CORREDOR DE PASSAGEM. A MAESTRO KOMPASS TAMBÉM CONTA COM O SISTEMA DE TAXA VARIÁVEL DE POPULAÇÃO DE ADUBO, MICRO GRANULADOS E SEMENTE. RODAS FIXADORAS + SENSOR DE ADUBO + KIT PESO EXTRA - USADA



LOTE M25 – PLANTADEIRA KOMPASS SÉRIE 1363 - 18 LINHAS ESPAÇAMENTO 45 CM - ANO 2022 - 2.050 HA DE PLANTA - PLANTADEIRA ADUBO E SEMENTE COM TANQUE CENTRAL CAPACIDADE DE 7.500 LITROS, DIVIDIDO EM 4.500 LITROS PARA ADUBO E 3.000 LITROS PARA SEMENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS DE PLANTIO REDUZ A LARGURA DA MÁQUINA PARA 3,20M. DOSADOR DE ADUBO CENTRAL TOCADO POR UM MOTOR ELÉTRICO, DOSADOR DE SEMENTES ELÉTRICO AIRVAC, PRESSÃO EM CADA LINHA DE 150 A 330KG GERADA POR PISTÔES HIDRÁULICOS. COMO ITEM DE SÉRIE A MÁQUINA CONTA COM DISCOS DE SOJA (48 FUROS 3 E 4MM) E MILHO (15 FUROS 4 E 5MM). A PLANTADEIRA VEM COM MONITOR TOUCH 800 E PREDISPONTE PARA COMUNICAÇÃO ISOBUS. PREDISPONTE PARA CONTROL DE SEÇÃO, DESLIGAMENTO LINHA E CORREDOR DE PASSAGEM. A MAESTRO KOMPASS TAMBÉM CONTA COM O SISTEMA DE TAXA VARIÁVEL DE POPULAÇÃO DE ADUBO, MICRO GRANULADOS E SEMENTE.
RODAS FIXADORAS + SENSOR DE ADUBO + KIT PESO EXTRA - USADA



LOTE M26 – PLANTADEIRA KOMPASS SÉRIE1395 - 18 LINHAS ESPAÇAMENTO 45 CM - PLANTADEIRA ADUBO E SEMENTE COM TANQUE CENTRAL CAPACIDADE DE 7.500 LITROS, DIVIDIDO EM 4.500 LITROS PARA ADUBO E 3.000 LITROS PARA SEMENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS DE PLANTIO REDUZ A LARGURA DA MÁQUINA PARA 3,20M. DOSADOR DE ADUBO CENTRAL TOCADO POR UM MOTOR ELÉTRICO, DOSADOR DE SEMENTES ELÉTRICO AIRVAC, PRESSÃO EM CADA LINHA DE 150 A 330KG GERADA POR PISTÔES HIDRÁULICOS. COMO ITEM DE SÉRIE A MÁQUINA CONTA COM DISCOS DE SOJA (48 FUROS 3 E 4MM) E MILHO (15 FUROS 4 E 5MM). A PLANTADEIRA VEM COM MONITOR TOUCH 800 E PREDISPONTE PARA COMUNICAÇÃO ISOBUS. PREDISPONTE PARA CONTROL DE SEÇÃO, DESLIGAMENTO LINHA E CORREDOR DE PASSAGEM. A MAESTRO KOMPASS TAMBÉM CONTA COM O SISTEMA DE TAXA VARIÁVEL DE POPULAÇÃO DE ADUBO, MICRO GRANULADOS E SEMENTE.
RODAS FIXADORAS + SENSOR DE ADUBO + KIT PESO EXTRA



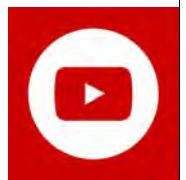
LOTE M27 – PLANTADEIRA KOMPASS SÉRIE1392 - 16 LINHAS ESPAÇAMENTO 45 CM - ANO 2023 - 211 HA DEMONSTRAÇÃO - PLANTADEIRA ADUBO E SEMENTE COM TANQUE CENTRAL CAPACIDADE DE 7.500 LITROS, DIVIDIDO EM 4.500 LITROS PARA ADUBO E 3.000 LITROS PARA SEMENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS DE PLANTIO REDUZ A LARGURA DA MÁQUINA PARA 3,20M. DOSADOR DE ADUBO CENTRAL TOCADO POR UM MOTOR ELÉTRICO, DOSADOR DE SEMENTES ELÉTRICO AIRVAC, PRESSÃO EM CADA LINHA DE 150 A 330KG GERADA POR PISTÕES HIDRÁULICOS. COMO ITEM DE SÉRIE A MÁQUINA CONTA COM DISCOS DE SOJA (48 FUROS 3 E 4MM) E MILHO (15 FUROS 4 E 5MM). A PLANTADEIRA VEM COM MONITOR TOUCH 800 E PREDISPONTE PARA COMUNICAÇÃO ISOBUS. PREDISPONTE PARA CONTROL DE SEÇÃO, DESLIGAMENTO LINHA E CORREDOR DE PASSAGEM. A MAESTRO KOMPASS TAMBÉM CONTA COM O SISTEMA DE TAXA VARIÁVEL DE POPULAÇÃO DE ADUBO, MICRO GRANULADOS E SEMENTE. RODAS FIXADORAS + SENSOR DE ADUBO + KIT PESO EXTRA - USADA



LOTE M28 – PLANTADEIRA JOHN DEERE 1109 - ANO 2014 - 9 LINHAS DE PLANTIO - ADUBO E SEMANTE. USADA



LOTE M29 – PLANTADEIRA JOHN DEERE 2113 - ANO 2014 - 13 LINHAS - ADUBO E SEMENTE - USADA



LOTE M30 – PLANTADEIRA JOHN DEERE 9213 (1) - ANO 2002 - 12 LINHAS - ADUBO E SEMENTE - USADA



LOTE M31 – PLANTADEIRA JOHN DEERE (2) 9213 - ANO 2002 - 12 LINHAS - ADUBO E SEMENTE - USADA



LOTE M32 – PLANTADEIRA VENCE TUDO - MODELO: PAMPEANA MACANUDA 65000 - ANO 2016 - TAXA VARIÁVEL
ADUBO E SEMENTE - SEMEADORA DE INVERNO - 65 LINHAS DE 17 CM - ISOBUS - DESLIGAMENTO DE 3
SEÇÕES + AUTO-TRANSPORTÁVEL - USADA



LOTE M33 – PLATAFORMA KEMPER 360 PLUS 2018 - LARGURA DE TRABALHO 7.50 M - COM ENGATE PARA FORRAGEIRA CLAAS - USADA



LOTE M34 – PULVERIZADOR DE ARRASTO - MARCA STARA - TITAN - CAPACIDADE 1.200 LITROS - SENDO : 800 LT. TANQUE TRASEIRO E 400 LT. NA DIANTEIRA DO TRATOR ACOPLADO EM HIDRÁULICO. BARRAS DE PULVERIZAÇÃO DE 18 M. - USADO



LOTE M35 – PULVERIZADOR KUHN AUTOPROPULIDO FIGHTER 2500 - ANO 2021-TANQUE EM INOX 2.500 LITROS - MOTOR CUMMINS 198 CV - TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA 4X4 - SISTEMA DE SUSPENSÃO PNEUMÁTICA ATIVA - BARRAS DE PULVERIZAÇÃO 30M - ESPAÇAMENTO 50 CM ENTRE BICOS - PORTA BICOS TRIJET -BOMBA DE PULVERIZAÇÃO CENTRÍFUGA MULTIFESTAGIO - USADO



LOTE M36 – SEGADEIRA KRONE - MODELO EC 9140 CV - ANO 2015 - SEGADEIRA TRASEIRA COM BARRAS DE CORTE NAS 2 LATERAIS DO TRATOR - ÁREA DE TRABALHO CADA LADO 3 M - COM ROLO CONDICIONADOR DE MARTELLO EM V - TROCA RÁPIDA DE FACAS - BARRA LIVRE DE MANUTENÇÃO - OBS. PRECISA ACOMPANHAR A SEGADEIRA FRONTAL PARA FECHAR A ÁREA DE CORTE EM 9.M - USADO



LOTE M37 – SEGADEIRA KRONE - MODELO EC 32 CV FLOAT - ANO 2015 - SEGADEIRA FRONTAL - ÁREA DE CORTE 3.20M - COM ROLO CONDICIONADOR DE MARTELLO EM V - TROCA RÁPIDA DE FACAS - BARRA LIVRE DE MANUTENÇÃO - USADO



LOTE M38 – SEGADEIRA KUHN - MODELO FC 3160 TLD - ANO 2018 - MÁQUINA DE ARRASTO - ÁREA DE CORTE 3.50M - CONDICIONADOR DE MARTELO - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV - USADA



LOTE M39 – SEGADEIRA KUHN - MODELO FC 3160 TLD - ANO 2017 - MÁQUINA DE ARRASTO - ÁREA DE CORTE 3.50M - CONDICIONADOR DE MARTELO - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV - USADO



LOTE M40 – SEGADEIRA KUHN - MODELO FC 3160 TLD - ANO 2018 - MÁQUINA DE ARRASTO - ÁREA DE CORTE 3.50M - CONDICIONADOR DE MARTELO - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV -



LOTE M41 – SEGADEIRA KUHN - MODELO FC 3561 TLD - ANO 2020 - MÁQUINA DE ARRASTO - ÁREA DE CORTE 3.50M - CONDICIONADOR DE MARTELO - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV - USADO



LOTE M42 – TRATOR MASSEY FERGUSON 7318 - ANO 2020/2021 - N° SÉRIE: 7318591542 - HORAS: 3522.8 - STATUS: OPERANDO



LOTE M43 – VAGÃO CASALE ANO 2020 - MODELO VERTIMIX 9.0 - CAPACIDADE 9 M CÚBICOS - BALANÇA - 01 ROSCA COM FACAS PARA PICAR O MATERIAL - 01 DESCARGA LATERAL LADO DIREITO - DESCARGA NO CHÃO - POTÊNCIA REQUERIDA 90 CV - USADO



LOTE M44 – VAGÃO SILOKING - ANO 2015 - MODELO COMPACT 8 - CAPACIDADE 8 M CÚBICOS - BALANÇA - 01 ROSCA COM FACAS PARA PICAR O MATERIAL - DESCARGA FRONTAL PARA OS 2 LADOS COM ESTEIRA - POTÊNCIA REQUERIDA 90 CV - USADO



LOTE M46 – VAGÃO TRIOLIET - ANO 2013 - MODELO SOLOMIX 1-800 ZK - CAPACIDADE 8M CÚBICOS - BALANÇA DIGITAR - DESCARGA FRONTAL PARA OS 2 LADOS NO CHÃO - ROSCA E CUBA REVESTIDO EM INOX - 01 ROSCA COM FACAS - POTÊNCIA REQUERIDA 80 CV - USADO



LOTE M47 – VAGÃO TRIOLIET ANO 2017 - MODELO SOLOMIX 2-1000 VLL B - CAPACIDADE 10M CÚBICOS - BALANÇA DIGITAR - DESCARGA FIXA FRONTAL PARA OS 2 LADOS NO CHÃO - 02 ROSCA COM FACAS - MAIS RAPIDEZ NA MISTURA - POTÊNCIA REQUERIDA 80 CV - USADO



LOTE M48 – VAGÃO TRIOLIET - ANO 2020 - MODELO SOLOMIX 2-1200 VLL B - CAPACIDADE 12M CÚBICOS - BALANÇA DIGITAR - DESCARGA FIXA FRONTAL PARA OS 2 LADOS NO CHÃO - 02 ROSCA COM FACAS - MAIS RAPIDEZ NA MISTURA - POTÊNCIA REQUERIDA 90 CV - USADO



LOTE M49 – VAGÃO TRIOLIET - ANO 2018 - MODELO SOLOMIX TANDEN 2-1600 VLH C T - CAPACIDADE 16M CÚBICOS - BALANÇA DIGITAR - DESCARGA FRONTAL PARA OS 2 LADOS COM REGULAGEM DE ALTURA - 02 ROSCA COM FACAS - MAIS RAPIDEZ NA MISTURA - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV - USADO



LOTE M50 – VAGÃO TRIOLET - MODELO SOLOMIX 2-2000 L ZK - ANO 2016 - CAPACIDADE DE CARGA 20M CÚBICOS - BALANÇA DIGISTAR - 2 ROSCAS COM FACAS - CUBA E ROSCA REVESTIDO - DESCARGA PARA OS 2 LADOS NO CHÃO POR GRAVIDADE - POTÊNCIA REQUERIDA 120 CV - USADO

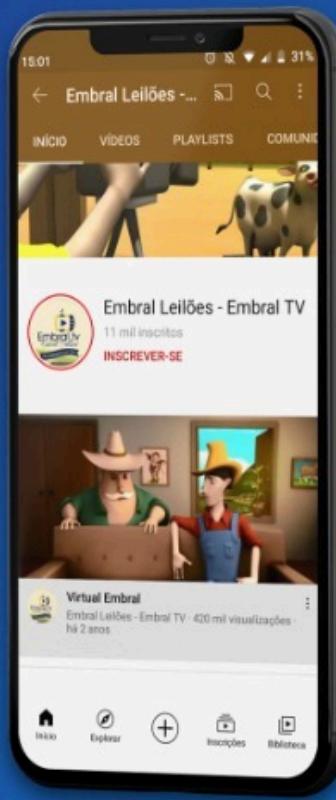


LOTE M51 – VAGÃO TRIOLET - MODELO SOLOMIX TANDEN 3-3600 VLHB T - ANO 2015 - CAPACIDADE DE CARGA 36M CÚBICOS - BALANÇA DIGISTAR - 3 ROSCAS COM FACAS - CUBA E ROSCA REVESTIDO - DESCARGA PARA OS 2 LADOS NO CHÃO POR COM ESTEIRA - POTÊNCIA REQUERIDA 200 CV - USADO





Inscreva-se em
nosso canal do
youtube!



NOSSO APP

**BAIXE AGORA MESMO
NOSSO APP!**

NOSSO APP



/embralleilos



/embralleilos



/embralleilos



/embralleilos